



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI Nº 1.739, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

“Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás – CREA-GO., para construção da sede de seu Escritório local, o lote de terras urbano nº 10, da quadra 01, do Setor Oeste, desta cidade.

Parágrafo único. Fica o donatário obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto da obra de que trata o *caput* deste artigo.

ART. 2º. O donatário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, após o início, para sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=